



Matrícula n.º 35.070

Matinhos, 05 de Abril de 2011

IMÓVEL: Lote de terreno nº 15-A (quinze "A"), resultante da unificação dos lotes nºs 13, 14 e 15, da quadra nº 11 (onze), da planta "BALNEÁRIO MARAJÓ", oriundo do desmembramento do C-21, da Gleba 3, da Colônia Jacarandá, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 15,00 metros de frente para Rodovia PR-412; para quem da Rodovia olha o imóvel, pelo lado direito mede 26,00 metros, confrontando com o lote nº 12, ainda no lado direito, numa linha quebrada para a direita mede 10,00 metros, confrontando com o lote nº 12; ainda no lado direito, agora numa linha quebrada para a esquerda mede 24,00 metros, confrontando com os lotes nºs 08 e 09; pelo lado esquerdo, medindo 50,00 metros, confronta com a Avenida Canadá, com a qual faz esquina; tendo 26,00 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote nº 16; perfazendo a área total de 1.040,00 m², sem benfeitorias; estando o referido imóvel localizado do lado par do logradouro. Indicação Fiscal: 3C038 011 015A 0001.

PROPRIETÁRIO: LEODI SILVEIRA, CPF 071.965.559-53, RG 588.745-PR, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida da Integração nº 1.657, Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 12.666, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

OBSERVAÇÃO: as omissões quanto a perfeita caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente matrícula, de acordo com o item 16.2.7.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, as quais assumem inteira responsabilidade pelo suprimento.

AV.1-35.070, de 05 de Abril de 2011.

AÇÃO: conforme averbação nº 04 (AV.4), da matrícula nº 12.666, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a existência da **AÇÃO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, conforme o ofício nº 201/2011, expedido pelo Juízo de Direito da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, em 10/02/2011, de referência aos autos de Ação Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico nº 0030837/2010, proposta por Patrícia Silveira, Marlon Leodi Silveira e Salete Cecília Kieling em face de Janeide Silveira e Jamile Cordeiro. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - MS

AV.2-35.070, de 05 de Abril de 2011.

PROTOCOLO Nº 84.040 de 15/03/2011. **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL:** a requerimento firmado em data de 15/03/2011, e consoante certidão de casamento matrícula nº 084236 01 55 1998 2 00003 069 0001002 51, lavrada na Serventia Registral Civil do Município e Comarca de Matinhos-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a alteração do estado civil do proprietário, Leodi Silveira, de divorciado para casado em data de 31/01/1998, pelo regime de comunhão parcial de bens, com Janeide Cordeiro, que passa a assinar Janeide Silveira. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 8,46 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MS

R.3-35.070, de 05 de Abril de 2011.

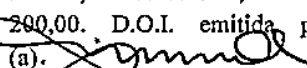
PROTOCOLO Nº 84.039 de 15/03/2011. **COMPRA E VENDA:** conforme certidão de escritura pública de compra e venda, lavrada na Serventia Notarial Distrital do Cajuru, Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião João Geraldo Lazzarotto, as fls. nº 173, do livro nº 726-N, em data de 09/01/2009, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, Leodi Silveira, já qualificado e sua mulher Janeide Silveira (CPF 859.279.969-49, RG 5.207.705-2-PR, brasileira, empresária), **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula para **JAMILE CORDEIRO**, CPF 023.639.239-52, RG 7.084.575-0-PR, brasileira, solteira, maior, manicure, residente e domiciliada na Avenida da Integração nº 1.657, Curitiba-PR, pelo preço total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), já recebidos, incluindo neste valor o lote nº 12, objeto da matrícula nº 35.069, desta Serventia. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os vendedores declaram na referida escritura não serem empregadores e por isso não sujeitos às exigências de ordem previdenciária. Quando da lavratura da escritura, foram apresentadas todas as certidões de feitos ajuizados e as certidões fiscais, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, e do Ofício Circular nº 128/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Apresentou a certidão fiscal municipal nº 3.546/2010, expedida pela Prefeitura Municipal de Matinhos-PR. ITBI nº 1.384/2010. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 70,00. D.O.I. emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 452,76 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. MS

R.4-35.070, de 05 de Abril de 2011.

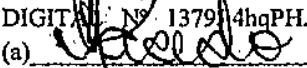
PROTOCOLO Nº 84.038 de 15/03/2011. **COMPRA E VENDA:** conforme escritura pública de compra e venda, lavrada na 11ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Ignês Maria Pretti Caetano, as fls. nº 025/027, do livro nº 677-N, em data de 14/09/2010, procede-se a este registro para fazer constar que a proprietária, Jamile Cordeiro, já qualificada, **VENDEU** o imóvel

Continuação da Matrícula 35.070.R.4

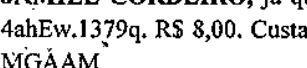
Ficha 1 - verso

objeto da presente matrícula para **PEDRO VANDERLEI DA CRUZ**, CPF 275.554.969-68, RG 3.331.719-0-PR, brasileiro, construtor, casado pelo regime de comunhão de bens, em data de 18/06/1977, com **IONE BORCATH DA CRUZ**, residente e domiciliado na Rua Adilo Ramos nº 1.322, Curitiba-PR; pelo preço total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dos quais R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais) já recebidos e o saldo restante no valor de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), a ser satisfeito em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 20/09/2010 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes até o final do pagamento, parcelas estas representadas por igual número de Notas Promissórias, incluindo neste valor o lote nº 12, objeto da matrícula nº 35.069, desta Serventia; ficando assim instituída a **CLÁUSULA RESOLUTIVA** nos termos dos Artigos nº 474 e 475 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002). Servindo a última nota promissória como documento hábil para o cancelamento da referida condição. A vendedora declara na referida escritura que não se acha vinculada como empregadora a nenhuma Instituição de Previdência Social, tendo livre disposição de seus bens: Quando da lavratura da escritura, foram apresentadas todas as certidões de feitos ajuizados e as certidões fiscais, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. ITBI nº 2.143/2010. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 200,00. D.O.L. emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 452,76 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MS

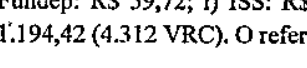
R.5-35.070, de 17 de Março de 2022.

PROTOCOLO Nº 156.348 de 16/02/2022. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 18/01/2022, contida nos autos de execução fiscal nº 0006370-19.2020.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **PEDRO VANDERLEI DA CRUZ**, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 10.091,50. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 20,19. Fundep: R\$ 4,65. **SELO DIGITAL Nº 137914haPH.RzT35-TDyHO.EbhAk**. Custas Serventia: R\$ 92,99 (429 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - CR

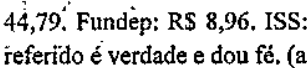
AV.6-35.070, de 08 de Agosto de 2024.

PROTOCOLO Nº 174.640 de 05/08/2024. ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO: conforme Ofício nº 277/2024, expedido pela Vara da Vara Cível de Matinhos, Paraná, contido nos autos de cumprimento de sentença sob o nº 0000113-80.2017.8.16.0116, procede-se a esta averbação para fazer constar **CANCELAMENTO** do registro nº 04 (R.4) da presente matrícula, voltando a configurar como proprietária **JAMILE CORDEIRO**, já qualificada. FUNREJUS (25%): R\$ 43,63. Fundep: R\$ 8,73. ISS: R\$ 8,73. **SELO Nº SERI1:FEFT7.FWbq2-4ahEw.1379q**. R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 174,51 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAAAM

R.7-35.070, de 05 de Maio de 2025.

PROTOCOLO Nº 179.604 de 22/04/2025. COMPRA E VENDA: conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito da Barragem, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, às folhas nº 73F/74V, do livro nº 910-E, em data de 16/04/2025, procede-se a este registro para fazer constar que a proprietária, Jamile Cordeiro, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula para **CVN - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, CNPJ 60.140.566/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Ader, nº 584, bairro Fanny, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pelo preço total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). Condições: a adquirente declara na escritura ter plena e total ciência da Penhora, mencionada no registro nº 05 (R.5) da presente matrícula. Integram o presente ato: a) Inexigibilidade da CND-INSS; b) Certidões de tributos fiscais federais; c) Certidões de tributos fiscais estaduais; d) Certidões de tributos fiscais municipais; e) CNIB - consulta: resultado negativo; f) ITBI nº 746-2025 (valor base de cálculo: R\$ 305.169,56); g) FUNREJUS - Guia nº 67764070-8: R\$ 304,00 e Guia Complementar nº 68046680-2: R\$ 306,34; h) Fundep: R\$ 59,72; i) ISS: R\$ 59,72; j) **SELO Nº SFRI1.mE0U7.FEBZT-GcaEX.1379q**: R\$ 8,00. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 1.194,42 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - CR

AV.8-35.070, de 25 de Julho de 2025.

PROTOCOLO Nº 181.507 de 24/07/2025. CANCELAMENTO: conforme Ofício nº 980/2025, expedido pela 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, em data de 02/06/2025, contido nos autos do processo nº 0030837-68.2010.8.16.0001, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA AÇÃO** mencionada na averbação nº 01 (AV.1) da presente matrícula. FUNREJUS 25%: R\$ 44,79. Fundep: R\$ 8,96. ISS: R\$ 8,96. **SELO Nº SFRI1.vEbc7.Fbbys-89LEI.1379q**: R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 179,16 (646 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - CR